



30 ANOS
COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Nota Informativa nº 008/2021 – Controle e Avaliação

Florianópolis, 02 de março de 2021.

CUSTEIO DE LEITO DE UTI PARA INTERNAÇÃO COVID-19

Considerando a situação de Pandemia enfrentada pelos Estados e Municípios brasileiros e as ações definidas no Estado de Santa Catarina para combate e custeio dessas ações, informamos:

O Estado publicou através da **Deliberação CIB nº 031/2020** seu Plano de Contingência no Combate ao COVID-19 onde definiu para questão assistencial algumas linhas de ações

Os municípios ficaram com a responsabilidade de desenvolver **Ações de Gestão na Atenção Primária à Saúde e Atividades Regionalizadas em Urgência Emergência (UPA e PA)**.

A Secretaria de Estado da Saúde ficou com o compromisso de fomentar as **Atividades Regionalizadas na área Hospitalar**, portanto toda a relação de custeio, ampliação e manutenção de Leitos COVID fica sob a responsabilidade da SES.

Os Leitos de UTI COVID habilitados pelo Ministério da Saúde possuem custeio federal e a quantidade de leitos e dias habilitados devem ser disponibilizados no SES Leitos para regulação do acesso aos pacientes COVID.

Além dos Leitos habilitados por Portaria Ministerial no SES Leitos também existem Leitos de UTI normais sendo utilizados para finalidade COVID, essa demanda surgiu com a necessidade de ampliação da oferta quando os Leitos habilitados não supriam a necessidade de internação no aumento dos casos.

Para realização do ressarcimento das internações COVID em Leitos não habilitados a Secretaria de Estado da Saúde homologou a **Medida Provisória SES nº 231**, de 14 de dezembro de 2020 e a **Portaria SES nº 988**, de 16 de dezembro de 2020.

O ressarcimento do período de abril a novembro de 2020 já foi encaminhado através do **Ofício SES nº 174**, de 09 de fevereiro de 2021.

Para os hospitais sob Gestão Municipal o valor foi repassado diretamente ao CNPJ do hospital, e portanto, para não haver duplicidade de pagamento em relação aos municípios que já custearam essas internações, cabe ao gestor municipal identificar o referido pagamento no Ofício nº 174/21 e prestar contas com o hospital.

O material referente ao ressarcimento pode ser consultado no Portal do COSEMS <https://www.cosemssc.org.br/material-referente-ao-custeio-dos-leitos-uti-covid-19/>

Os Hospitais que disponibilizaram seus Leitos neste período e não estão contemplados nos pagamentos do Ofício nº 174/21 devem se manifestar junto a Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR/SES conform sugere o Art.1º da Portaria SES nº 988/20.

Rua Esteves Junior, 160, 12º andar, Florianópolis

CEP: 88015-130 - Santa Catarina/SC

Telefone: (48) 3664-8860 | WhatsApp: (48) 3664-8861

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br



@cosemssc



/cosemssc

www.cosemssc.org.br



30 ANOS
COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Saúde ainda tem o período de dezembro de 2020 até fevereiro de 2021 para efetuar novo ressarcimento.

Na reunião extraordinária da CIB no dia 25 de fevereiro de 2021 foi homologada a Deliberação CIB nº 019/21 que pactuou o recurso da **Portaria MS nº 3.896/2021**, no valor de **R\$ 32.623.321,31**, para a Gestão Estadual/SES efetuar a partir da competência março de 2021 ampliação da oferta de Leitos de UTI para o Estado de Santa Catarina.

Esse recurso terá como objetivo aplicação no custeio, estrutura e recursos humanos para fomentar Leitos de UTI com finalidade internações COVID para suprir a demanda emergencial decorrente da alta taxa de ocupação dos Leitos UTI no Estado.

Portanto, esse recurso não é para custeio de produção anterior a data da Deliberação CIB, se restringe a ampliação emergencial da oferta e será cobrado via CIB a utilização desse recurso.

Orientação aos municípios

A SES é a responsável pela viabilização do aumento da Oferta de Leitos COVID.

Parceiros nesse processo a CIR ou o município que possua unidade hospitalar pode contribuir entrando em contato com a SUR/SES e informando se a sua unidade se dispõe e possui ou depende de: área física, estrutura, equipamentos, profissionais, carga horária, ou seja, qualquer informação que ajude a SUR/SES nesta tarefa emergencial de ampliação dos Leitos.

Qualquer articulação feita pelos municípios para esta finalidade não pode ser feita de forma individualizada, deve ter o consentimento da Secretaria de Estado da Saúde que fará os encaminhamentos técnicos e financeiros para esta situação.

Desde já estamos a disposição.



Fábio Antônio de Souza
Assessor Técnico em Controle,
Avaliação e Processamento de Dados

Rua Esteves Junior, 160, 12º andar, Florianópolis

CEP: 88015-130 - Santa Catarina/SC

Telefone: (48) 3664-8860 | WhatsApp: (48) 3664-8861

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br



@cosemssc



/cosemssc

www.cosemssc.org.br